



**Município  
de Santos**  
VIZINHANÇA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE**

**TRIMMC Nº 02/2023 – COMAIV/SEDURB**  
**PROCESSO Nº 103040/2015-35**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE  
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS  
E/OU COMPENSATÓRIAS – TRIMMC  
CELEBRADO COM A AUTORIDADE  
PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. COM  
CONDICIONANTES À APROVAÇÃO DO  
ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA – EIV DO EMPREENDIMENTO  
DENOMINADO VIADUTO DE  
TRANSPOSIÇÃO DA AV. GOVERNADOR  
MÁRIO COVAS JÚNIOR E DA LINHA FÉRREA**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 103040/2015-35, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Autoridade Portuária de Santos S.A., CNPJ nº 44.837.524/0001-07, por seus representantes legais sr. Marcus dos Santos Mingoni portador da cédula de identidade RG nº 19.841.551-5 SSP/SP e CPF nº 146.522.218-9 e sr. Afrânio de Paiva Moreira Junior portador da cédula de identidade nº 277.612, expedida pelo Comando da Marinha, e CPF nº 344.432.237-20, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Viaduto de transposição da Av. Governador Mário Covas Júnior e da linha férrea, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo (e em seu complemento, Processo Administrativo nº 79197/2016-78), conforme



relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir e nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Atender a determinação da CET-Santos, mediante consulta prévia, sobre as medidas necessárias para mitigação dos impactos no sistema viário durante a execução das obras, referentes à comunicação social, sinalização da área e horários de execução, objetivando a segurança e fluidez viária	Até o início de cada etapa da obra
II. Apresentação de estudo para solução do conflito rodoferroviário e urbano-portuário na área da Av. Siqueira Campos com Av. Perimetral da Margem Direita do Porto de Santos, incluindo trecho da Av. Governador Mário Covas Jr.	Até doze meses após a assinatura deste Termo

**OBS:** 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3. As demais medidas apresentadas no referido Estudo deverão ser devidamente implementadas.

**Recomendações:**

- Garantir boas condições de segurança no entorno, a exemplo de instalação de sistema de iluminação adequado e, se necessário, fechamento da área aberta sob o viaduto e no terreno lindeiro.



**Município  
de Santos**  
VIZINHANÇA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE**

Este Termo substitui integralmente o Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias – TRIMMC assinado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP em 21 de março de 2018, incluindo seu Primeiro Aditivo assinado em 14 de fevereiro de 2019.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 13 de abril de 2023.

---

Marcus dos Santos Mingoni  
RG nº 19.841.551-5 SSP/SP e CPF nº 146.522.218-9  
Autoridade Portuária de Santos S.A.  
CNPJ nº 44.837.524/0001-07

---

Afrânio de Paiva Moreira Junior  
cédula de identidade nº 277.612 (expedida pelo Comando da Marinha)  
e CPF nº 344.432.237-20  
Autoridade Portuária de Santos S.A.  
CNPJ nº 44.837.524/0001-07